



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Jefferson dos Santos Barbosa		UF: RJ
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: André Guilherme Lemos Jorge		
PROCESSO Nº: 23001.000654/2022-42		
PARECER CNE/CES Nº: 269/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/3/2023

I – RELATÓRIO

O interessado, Jefferson dos Santos Barbosa, residente no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, em carta datada de 4 de novembro de 2022, endereçada ao Conselho Nacional da Educação (CNE), solicita a convalidação dos seus estudos, com o objetivo de regularizar sua situação acadêmica.

A respeito dos episódios que culminaram na solicitação apresentada a este Colegiado, por meio do processo SEI nº 23001.000654/2022-42, cabe registrar:

a) O requerente ingressou no curso superior de Direito, bacharelado, oferecido pelo Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, no ano de 2020. O requerente cursou o Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) em 2019, sendo que, logo após, o país vivenciou a pandemia da COVID-19. Nesse período de restrições, o requerente tentou obter o certificado de conclusão do Ensino Médio, mas não obteve êxito; e

b) A fim de regularizar sua situação acadêmica, o interessado ingressou no Centro de Educação de Jovens e Adultos Senai Paciência (CEJA SENAI), concluindo o Ensino Médio em 21 de outubro de 2022. Entretanto, a data de conclusão do Ensino Médio é posterior à data de ingresso na Educação Superior, impossibilitando a emissão do seu diploma.

Por essas razões, encaminhou ao CNE o pedido de convalidação de estudos.

Diante do exposto e considerando os dados apresentados neste Parecer, este Relator está convicto de que a documentação apresentada pelo interessado demonstra o atendimento de todos os requisitos necessários à convalidação de estudos solicitada, manifesta-se favoravelmente ao pleito. É este o Parecer que submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), sintetizado no voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Jefferson dos Santos Barbosa, no curso superior de Direito, bacharelado, no período de 2020 a 2022, ministrado pelo Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM), com sede no município do Rio de

Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantido pela Sociedade Unificada de Ensino Augusto Motta, com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 16 de março de 2023.

Conselheiro André Guilherme Lemos Jorge – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 16 de março de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente